



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Divisão de Cultura – Dicult / VPGJ-JA
Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de
Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo
SMAS (Setor de Múltiplas Atividades Sul), trecho 4, lotes 6/8, Brasília/DF - divisaodecultura@mpdft.mp.br

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos da Portaria PGJ nº 901, 23 de outubro de 2019, torna pública a regulamentação do prêmio Ler é Legal, em homenagem a escritores nascidos ou residentes no Distrito Federal e entorno, nas condições estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente regulamento tem por objetivo homenagear escritores nascidos ou residentes no Distrito Federal e entorno que se cadastraram ou que foram indicados na página do Projeto Ler é Legal, no portal do MPDFT.

1.2 O Prêmio Ler é Legal é dividido em duas etapas:

- a)** A primeira etapa consiste na formação de banco literário permanente, composto por escritores do Distrito Federal e entorno, mediante cadastro direto pelos próprios escritores ou por escritores indicados pela população.
- b)** A segunda etapa consiste na homenagem ao escritor escolhido dentre os presentes no banco literário.

2. DOS ESCRITORES

2.1 Poderão participar da homenagem escritores nascidos ou residentes no Distrito Federal e entorno.

- a)** Escritores menores de 18 (dezoito) anos de idade poderão ser inscritos mediante prévia autorização do seu representante legal;
- b)** Poderão ser indicados escritores falecidos;
- c)** A residência no Distrito Federal poderá ser atual ou passada.

2.2 Considera-se como entorno do Distrito Federal os municípios que constituem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, prevista na Lei Complementar nº 94/98, a saber Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo,



Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Vila Boa, no Estado de Goiás, e de Unaí e Buritis no Estado de Minas Gerais.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** A participação dar-se-á por cadastro dos próprios escritores ou por meio de indicação de escritores pela população.
- 3.2** Para a realização do cadastro ou da indicação, é necessário preencher e encaminhar o formulário constante no link: www.mpdft.mp.br/site/lerelegal
- 3.2.1** Em caso de escritor menor de 18 (dezoito) anos de idade, além do formulário, o representante legal deverá preencher e encaminhar o Termo de Autorização de Representação Legal, constante no link acima.
- 3.3** Formulários preenchidos com informações não fidedignas não serão aceitos.

4. DA ESCOLHA DO HOMENAGEADO

- 4.1** A homenagem será constituída das seguintes etapas: habilitação e escolha do homenageado.
- 4.2** A etapa de habilitação consiste na verificação das informações preenchidas no formulário e no documento de Representação Legal, em caso de escritores menores de 18 (dezoito) anos de idade, constantes nos **itens 3.2 e 3.2.1** deste regulamento.
- 4.3** No mês de junho, a Comissão se reunirá para indicar os escritores a serem homenageados dentre os nomes constantes do banco literário.
- 4.3.1** Cada membro da Comissão poderá indicar um escritor.
- 4.3.2** Os membros da Comissão deverão analisar as obras dos escritores indicados.
- 4.4** Para a escolha do homenageado serão consideradas obras impressas ou publicadas por meio digital, tais como:
- a)** Conto;
 - b)** Cordel;
 - c)** Crônica;
 - d)** Ensaio;



- e) Fábula;
- f) Lenda;
- g) Letra de música;
- h) Novela;
- i) Peça teatral;
- j) Poesia / Poema;
- k) Romance.

4.5 Para análise das obras literárias, a Comissão responsável pela escolha dos homenageados irá considerar os seguintes critérios:

- a) Criatividade e originalidade;
- b) Relevância do tema;
- c) Clareza e objetividade textual.

4.6 Serão desconsideradas obras literárias que:

- a) Atentem contra a ética, a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do MPDFT;
- b) Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) Violam o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

4.7 Caberá **exclusivamente** à Comissão a escolha do homenageado.

4.7.1 A Comissão se reunirá na última semana do mês de setembro para deliberar sobre qual escritor será o homenageado entre os sugeridos pelos seus integrantes.

4.7.2 Excepcionalmente, a Comissão poderá escolher mais de um escritor para ser homenageado.

4.8 Fica a critério da maioria absoluta dos membros da comissão a convocação de outro homenageado, respeitando nova seleção a ser realizada pela comissão, para ocupar espaço vago, decorrente de desistência do escritor escolhido.

4.9 O escritor homenageado poderá indicar terceira pessoa para receber o prêmio Ler é Legal em seu nome.

5. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ESCOLHA DOS HOMENAGEADOS

5.1 A Comissão é constituída na forma da **Portaria PGJ nº 901, de 23 de outubro de 2019**, a saber:



- I – o Coordenador Administrativo Regional de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo;
 - II – o Gestor do Projeto Ler é Legal;
 - III – o Chefe da Divisão de Cultura;
 - IV – dois integrantes indicados pelo Procurador-Geral de Justiça;
 - V – dois integrantes indicados pelo Coordenador Administrativo Regional de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, sendo um promotor de Justiça e um servidor do MPDFT, ambos lotados nessa Coordenadoria;
 - VI – dois integrantes indicados pela equipe do Projeto Ler é Legal, dentre pessoas que tenham contribuído com o projeto e/ou incentivado a leitura em geral.
- 5.2** A Comissão Julgadora será presidida pelo Coordenador Administrativo Regional de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo que, nos seus impedimentos, será substituído pelo Gestor do Projeto Ler é Legal e, sucessivamente, pelos demais integrantes da Comissão, na ordem de designação.
- 5.3** As decisões da Comissão serão tomadas por voto da maioria simples dos membros.
- 5.3.1** O Presidente somente votará em caso de empate.
- 5.4** As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas e não implicam despesa de qualquer natureza ao MPDFT.
- 6. DA HOMENAGEM**
- 6.1** O resultado da escolha do homenageado será divulgado na página do Projeto Ler é Legal, no endereço eletrônico: www.mpdft.mp.br/site/lerlegal, na segunda sexta-feira do mês de outubro de cada ano.
- 6.2** A homenagem será realizada na sede da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, por meio de cerimônia, no mês de novembro de cada ano. Na ocasião, serão entregues 1 (um) troféu e 1 (um) certificado para o homenageado.



6.2.1 O Escritor homenageado terá suas obras à mostra em espaço específico por período determinado.

6.3 No caso de escritor indicado pela população, os responsáveis pela indicação serão convidados a participar da cerimônia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Por não se tratar de concurso, não caberão recursos das decisões finais da Comissão.

7.2 No dia da cerimônia o escritor homenageado deverá assinar os documentos constantes no **Anexo I – Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem** e **Anexo II – Declaração de Autoria e Propriedade da Obra** deste regulamento.

7.3 O escritor, ou a pessoa indicada, será responsável pela veracidade e fidedignidade das informações prestadas nos formulários e nos documentos constantes nos itens **3** e **7.2** deste regulamento, podendo arcar com eventuais consequências legais, isentando o MPDFT de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

7.4 A execução das atividades relacionadas a este regulamento caberá à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, com assessoria da Divisão de Cultura do MPDFT.

7.5 Os prazos do cronograma poderão ser alterados pela Comissão, em razão de circunstâncias supervenientes ou pela conveniência do serviço.

7.6 Este regulamento poderá sofrer alterações de qualquer natureza, a qualquer tempo, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, como, por exemplo, alteração do cronograma, suspensão ou cancelamento da premiação e demais providências que forem necessárias em virtude da situação mundial enfrentada.

7.7 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (61) 3343-6320, de segunda a sexta, das 12 h às 19 h ou pelo e-mail divisaodecultura@mpdft.mp.br.

8. CRONOGRAMA

8.1 Data limite para os membros da Comissão sugerirem o escritor a ser homenageado dentre os nomes constantes do banco literário: junho (**item 4.3**);

8.2 Escolha do homenageado pela Comissão: última semana de setembro (**item 4.7.1**);

5/9





8.3 Divulgação da escolha do homenageado: segunda sexta-feira de outubro **(item 6.1)**;

8.4 Cerimônia de homenagem: novembro.

Fabiana Costa Oliveira Barreto
Procuradora-Geral de Justiça do MPDFT

Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa do MPDFT



ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM DO AUTOR E DO TEXTO

Eu, _____,
portador (a) do RG _____ e do CPF
_____, declaro que possuo os direitos autorais conexos e de
imagens da obra literária escolhida para participar da Homenagem do Projeto Ler é Legal
do MPDFT e autorizo sua veiculação, sem ônus, em peças de divulgação e promoção de
eventos culturais do MPDFT, a qualquer tempo.

Data: ___/___/_____.

Local: _____.

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E PROPRIEDADE DA OBRA LITERÁRIA

Eu, _____,
portador (a) do RG _____ e do CPF
_____, declaro ser autor (a) da obra literária escolhida para
a Homenagem do Projeto Ler é Legal do MPDFT, por meio da Divisão de Cultura.

Data: __/__/_____.

Local: _____.

Assinatura